



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação
Coordenação de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2011

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, torna público por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 27, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. De 10 de fevereiro de 2009, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.003132/2010-75.

DATA : 18 / 01 / 2011
HORÁRIO: 10:00 hs
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de embarcações, com fornecimento de tripulação, combustíveis e óleos lubrificantes, gás de cozinha e material de limpeza, para atender às demandas (operações/ missões de fiscalização em andamento, e abordagem em áreas de ocorrência de ilícitos ambientais; fiscalização de áreas degradadas, emergências e desastres ambientais; vistorias técnicas a áreas sujeitas a controle, prevenção e intervenção; pesquisas; transporte de equipamentos, materiais, fiscais e técnicos, e outras atribuições institucionais) nos estados do Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO I-A Planilha de Custos Estimados e Totais –Preços Máximos Aceitáveis
ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
ANEXO II-A Anexo da Proposta Comercial
ANEXO III Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3. estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer

Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4. Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sitio: www.comprasnet.gov.br.

3.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:00 h do dia 18 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrará-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br:

5.1.1. não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1. caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2. acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3. a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br e entregue no Setor de Licitações, situado no SCEN – SETOR SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF.

5.2.4. não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **10:00hs do dia 18 / 01 /2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2011**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2. O(a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.

8.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

8.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

8.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 8.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

8.6. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

9.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1. A proposta, cotada por item (conforme modelo constante do Anexo II, embarcação Tipo A, Tipo B ou Voadeira) e Balsa e Lancha, deverá conter prazo de validade, preço unitário por diária trabalhada da Contratada, com planilha de composição completa do custo da diária, nesta incluído: fornecimento de combustíveis, impostos, taxas, fretes, seguros, despesa com pessoal, diárias e estadias, alimentação de sua tripulação e possíveis equipes de apoio de terra e às missões/operações, manutenção da embarcação nas respectivas áreas de cobertura, e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional, informando, ainda, o tipo, o ano e o modelo dos cascos das embarcações e dos motores, e outros elucidativos para melhor identificar o equipamento a ser contratado.

9.2.2. razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4. a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

9.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2. julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

10.3. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e artigo 5º do Decreto nº 7.174 de 12.05.2010 para fornecedores de bens e serviços, observada constante do item 11.1 do Edital.

10.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 9**.

10.5. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no **(Anexo I-A)**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9480**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido na legislação em vigor.

11.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e, após encerrada a etapa de lances.

11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos, de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Débito Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Lei nº 8.212/91, em prazo de validade);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF (alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90).

11.2.3.

Relativo à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômico - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando por base a variação ocorrido no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro que o venha a substituir;
- b.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea “b” será atendida mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização da licitação;
- b.2) serão considerados aceitos como na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – sociedades por cota de responsabilidade limitada(Ltda.):

- d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- e) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo 1.

11.3.2 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, conforme Modelo 2.

11.3.3. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme Modelo 3.

11.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo 4.

11.3.5. O licitante vencedor deverá apresentar Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, nos termos do **Modelo 01**; Declaração nos termos do **Modelo 02** de que não emprega menores nas condições ali previstas (Decreto nº 4.358/02), e Declaração nos termos do **Modelo 03** de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata a Lei nº 9.605, de 12/02/98) e Declaração nos termos do **Modelo 04, Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001 /2011**, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel./Fax:

Endereço/CEP:

.....de.....2011.

.....

Nome, assinatura e nº da identidade do declarante

MODELO 02

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358/2002)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2010

.....inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nºe CPF
Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso v do Art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 03

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI N° 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2011**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

MODELO 04
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 001/2011

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Pregão eletrônico nº 001/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 001/2011 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO nº 001/2011 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 001/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 001/2011 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 001/2011, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 001/2011 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

11.3.5. As Declarações de que tratam os subitens 11.3.1 e 11.3.2 e 11.3.4 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

11.3.6. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

11.3.7. atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

11.3.7.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (ao) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e Contratada, características dos serviços, período de execução, grau de satisfação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do Atestado.

11.4. Certificado de Registro de Armador, emitido pelo Tribunal Marítimo, nos termos da Lei nº 7.652/88.

11.5. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.6. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2. as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.5. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situada SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1.1 - Garantir o pagamento das diárias utilizadas a cada mês, que será efetuado conforme o descrito no Item 15.

14.1.2 - Nomear através de ato específico o gestor do contrato, que coordenará junto ao departamento responsável o acionamento da Contratada, nos termos do Item 16.

14.1.3 - Acionar as embarcações nas condições estipuladas no presente Termo de Referência.

14.1.4 - Designar um Técnico, que verificará a conformidade da embarcação e dos serviços prestados pela Contratada, atestando o cumprimento do Contrato.

14.1.5 - Atestar e conferir os relatórios de diárias fornecidos pela Contratada, ao final de cada

mês, onde constará o número de diárias cumpridas no período.

14.1.6 - Exercer a fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência.

14.1.7 - Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados.

14.1.8 - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.9 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.1.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

14.1.11 - Solicitar, justificadamente, a substituição do tripulante que não estiver desempenhando suas atividades a contento.

14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1 - Disponibilizar a embarcação contratada nas condições e configurações estipuladas pelo ICMBio, neste Termo de Referência.

14.2.2 - Estar homologada conforme legislação vigente, bem como ter a indispensável autorização para os serviços de manutenção em sua embarcação. Caso a Contratada terceirize os serviços de manutenção, deverá ser apresentado contrato de manutenção com Empresa de manutenção.

14.2.4 - Garantir que a tripulação, esteja devidamente habilitado pela Marinha do Brasil.

14.2.5 - A Contratada se obriga a empregar embarcações em perfeitas condições de naveabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

14.2.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção e da limpeza, etc, e demais despesas decorrentes do bom funcionamento da embarcação.

14.2.7 - Responsabilizar-se pelos deslocamentos, combustíveis e óleos lubrificantes, material de limpeza, diárias, estadias e alimentação das tripulações, bem como da equipe de apoio da contratada à missão/operação.

14.2.8 - Prover os materiais, equipamentos e pessoal técnico, necessários às operações/missões, de acordo com o tipo de embarcação contratada.

14.2.9 - Movimentar e/ou acionar embarcação somente com a autorização da Contratante.

14.2.10 - Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

14.2.11 - Comunicar imediatamente o ICMBio, pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na embarcação, que venha afetar a segurança de todos a bordo.

14.2.12 - Manter controle técnico da embarcação atualizado e apresentá-lo, sempre que solicitados pelo ICMBio, incluindo neste item o registro e controle da assiduidade e pontualidade da tripulação.

14.2.13 - Apresentar ao Contratante, no início da operação, durante a respectiva vigência do contrato, ou sempre que for necessária a substituição da embarcação, o Seguro Obrigatório, bem como comprovante de homologação e documentação exigida pela Marinha do Brasil para funcionamento de embarcações, e demais documentos de porte obrigatório a bordo da embarcação.

14.2.14 - Responsabilizar-se pelas despesas de tarifas portuárias e de uso das comunicações.

14.2.15 - Realizar treinamentos teóricos e práticos, com periodicidade prevista no cronograma de treinamentos da empresa, realizando a reciclagem teórica dos Pilotos e co-Pilotos (quando for o caso), nas técnicas aplicáveis ao tipo de missão do ICMBio e de acordo com a legislação vigente.

14.2.16 - Ter, em dia e sob sua responsabilidade, os custos de salário, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de alimentação dos Pilotos, co-Pilotos e demais Tripulantes (manutenção, limpeza e conservação e outros), quando aplicável.

14.2.17 - Responsabilizar-se pelas despesas de ancoragem das embarcações.

14.2.18 - Apresentar ao Contratante, quando solicitado, documentos que comprovem a habilitação dos tripulantes perante a Marinha do Brasil, bem como documentos comprobatórios de vínculos empregatícios com a Contratada.

14.2.19 - Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.

14.2.20 - Estar ciente de que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.2.21 - Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros (quando for o caso), nome e área de missão/operação, horários de acionamento e desacionamento, sendo que os mesmos deverão ser assinados diariamente pelo Piloto e pelo Coordenador da operação do ICMBio.

14.2.22 - Ocorrendo a indisponibilidade da embarcação, por quaisquer razões, a contagem da diária será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompida a operação/missão ou em local definido pelo Contratante.

14.2.23 - Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local de prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais.

14.2.24 - Comunicar e justificar previamente quaisquer alterações na tripulação, embarcação ou equipamentos a Contratada.

14.2.25 - Fornecer uniformes e seus complementos à tripulação, de acordo com o clima da região e com o trabalho exercido.

14.2.26 - Controlar e impedir, quando não autorizado pelo Contratante, o acesso as dependências internas da embarcação, assim como o transporte, de pessoas não pertencentes ao quadro de servidores do ICMBio;

14.2.27 - Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes do uso da embarcação ou desaparecimento de bens materiais do Contratante, seja por dolo ou culpa de seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência;

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PERANTE SEUS SUBORDINADOS

15.1 - Manter sigilo completo das missões/operações efetuadas ou não, pelo Contratante, de conhecimento da Contratada, respondendo pelos possíveis danos que possam vir a ocorrer em decorrência da falta de sigilo e discrição de seus subordinados.

15.2 - Cumprir e fazer cumprir por parte de sua tripulação, as regras estabelecidas pela Marinha do Brasil.

15.3 - Não conduzir na embarcação, quando em missão/operação do Contratante, pessoas estranhas as atividades do ICMBio, sem prévia autorização.

15.4 - Não aceitar cortesias de pessoas que se apresentem solícitas com o ICMBio ou seus prepostos (pagamento de hospedagem, refeições, presentes, etc.).

15.5 - Não efetuar deslocamentos para treinamento e/ou adaptação, bem como manobras desnecessárias ao emprego da embarcação em missão/operação, sem a prévia autorização do Contratante.

15.6 - Cuidar para que missões/operações das embarcações em áreas desprovidas de controle da marinha ocorra dentro de limites de segurança aceitáveis e razoáveis, principalmente para terceiros e passageiros embarcados, quanto às normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque.

16. DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA EMBARCAÇÃO

16.1 - A(s) embarcação(ões) deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes estabelecidas pelo fabricante (da embarcação, motor, etc.), devendo estes serviços ser executados por oficina homologada ou autorizada pelo fabricante, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros dos Fabricantes e da Marinha do Brasil, quando aplicáveis.

16.2 - Caso a Contratada possua oficina própria, deverá ser feita a devida comprovação, devendo, na inexistência desta, apresentar contrato de manutenção com oficina autorizada ou homologada pela Marinha do Brasil.

16.3 - Substituir a embarcação locada que apresente problemas técnicos ou mecânicos que prejudiquem ou inviabilizem o seu uso rotineiro ou ainda representem risco aos tripulantes ou passageiros no prazo máximo de 10 dias, de maneira a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

16.4 - Durante as manutenções, caso seja necessário que a embarcação em questão permaneça indisponível para missão/operação por prazo superior a 10 (dez) dias, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo modelo licitado, no prazo hábil suficiente para disponibilizar a embarcação na Base de operações definida pelo ICMBio.

16.5 - Quando a equipe não estiver em campo e em caso de acidente ou incidente fluvial que resulte em indisponibilidade definitiva da embarcação locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações deste Termo de Referência, ou por similar, desde que aceito pelo ICMBio, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de indisponibilidade.

16.6. - As substituições de que tratam os Itens anteriores (9.3 e 9.4) serão sem ônus adicional para o ICMBio, inclusive relativo ao traslado da embarcação substituída entre a base operacional da empresa até a localidade definida pelo ICMBio.

16.7 - O Contratante poderá as suas custas, contratar empresa especializada para realizar inspeções sem o prévio aviso.

16.8 - A Contratada deverá manter os livros de manutenção e controle das embarcações (quando aplicável) a disposição do Contratante, sendo que os lançamentos serão realizados por mecânicos habilitados da Contratada.

16.9 - Deverá ser realizada pela Contratada diretamente ou mediante sub-contrato a manutenção (mão de obra, peças e equipamentos) que a embarcação necessitar, sem ônus para o Contratante.

16.10 - As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção e abastecimento da embarcação no local da operação/missão, bem como nos locais

desprovidos de postos de abastecimento, correrão por conta da Contratada.

16.11 - Quando necessário, as custas com deslocamento de mecânico até o local onde se encontra a embarcação, correrão por conta da Contratada.

16.12 - Caso a embarcação esteja em missão/operação e ocorra pane, a Contratada deve garantir reposição de uma Embarcação de mesmas características no local e prazo máximo de 7 dias.

16.13 - Salvo sob determinação do Contratante, a embarcação substituta poderá ser conduzida a outro local que não seja o mesmo onde ocorreu a pane.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Será firmado contrato entre o ICMBio e o licitante vencedor, para a execução do objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da minuta de contrato, Anexo III.

16.2. O prazo de duração do contrato será de 12 meses (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

16.3. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, o que será verificado mediante consulta "on line" àquele Sistema, bem como será consultado o CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.5. A minuta de contrato poderá sofrer alterações para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBio e nem representem desvios.

16.6. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal do ICMBio.

16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

16.8. Até a assinatura do contrato a autoridade superior poderá desclassificar o licitante vencedor mediante conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços.

17.1.1. À empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município da Unidade do ICMBio onde encontra a demanda para execução dos serviços.

17.2 - No caso da subcontratação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta. Observadas as condições do termo de referência e seus anexos.

17.3. O conjunto de subcontratações não poderá ultrapassar mais de 50% do conjunto do contrato e ainda deverá observado o seguinte:

- O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93;
- O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar;
- Será proibida a subcontratação total de qualquer dos serviços contratados;
- A subcontratação implica em responsabilidade solidária da **CONTRATADA** e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações pactuadas;

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 – Os preços da locação, objeto desta licitação, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços/Mercado–IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}$$
 onde,

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste;

I₀ = índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, para pagamento.

19.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

19.4. As Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração em Brasília/DF.

19.5. Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Contratante designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2. Da mesma forma, a Contratada, deverá indicar um preposto, para representá-la na

execução do contrato.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es), serão repassadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.5. É direito do Contratante rejeitar quaisquer materiais, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

20.6. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho das embarcações da Contratada objeto do presente contrato, para assegurar-se que as tarefas sejam executadas da forma pré-estabelecida.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTATIVO

21.1. O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para os itens, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

22. DAS SANÇÕES

22.1. A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para a celebração do contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos a Contratada, e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

22.3 - As sanções previstas no item 22.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.4 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração do ICMBio que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

22.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA RESCISÃO

23.1 - São motivos para a rescisão do presente contrato:

23.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

23.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

23.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados.

23.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

23.1.5 - A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

23.1.6 - O não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

23.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

23.1.9 - A dissolução da sociedade, ou falecimento do Contratado.

23.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato.

23.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

23.1.12 - A supressão, por parte da Administração, da compra, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

23.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviço ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

23.1.15 - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.

23.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

23.1.17 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

23.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 23.1 a 23.7, 23.1.1 a 23.1.12 e 23.1.17.

23.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

23.2.3 - Judicial nos termos da legislação.

23.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

23.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 23.1.12 a 23.1.17, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

23.5 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

24.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.4. É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 22** do Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-

mail: licitacao@icmbio.gov.br.

24.13. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 03 de janeiro de 2011.

José Luiz Roma
Pregoeiro Oficial



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b",
torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS (OPERAÇÕES/MISSÕES DE FISCALIZAÇÃO EM ANDAMENTO, E ABORDAGEM EM ÁREAS DE OCORRÊNCIA DE ILÍCITOS AMBIENTAIS; FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, EMERGÊNCIAS E DESASTRES AMBIENTAIS; VISTORIAS TÉCNICAS A ÁREAS SUJEITAS A CONTROLE, PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO; PESQUISAS; TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FISCAIS E TÉCNICOS, E OUTRAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS) NOS ESTADOS DO AMAPÁ, PARÁ, RONDÔNIA e RORAIMA.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que durante quase o ano todo, grande parte das nossas unidades de conservação localizadas na região Norte do país são acessíveis somente por via aérea ou fluvial. Esta região brasileira possui malha rodoviária incipiente e é duramente atingida pela estação das chuvas, inviabilizando o deslocamento dos servidores e as ações de fiscalização relacionadas à proteção das nossas UCs.

Neste cenário, reporto as dificuldades encontradas na realização de ações de proteção nas Unidades da Amazônia, em função da inexistência de embarcações próprias da Instituição e o contrato atual de locação emergencial de embarcações expira em 19.12.2010, beneficiando apenas algumas unidades.

As ações na região oeste, a partir dos Rios Iriri, Bala e Riozinho do Anfriozio dependem de embarcações e não estão sendo realizadas atualmente, expondo as UCs a toda a sorte de infrações e limitando a capacidade de resposta institucional do ICMBio.

A Reserva Extrativista Renascer não possui infraestrutura para alojamento dos agentes envolvidos na ação de fiscalização, e, diante do contexto atual, torna-se imprescindível a permanência dos agentes na Unidade, com vistas a garantir a continuidade das ações de vigilância e impedir o aumento das taxas de desmatamento na região, que está sendo viabilizado pelo atual contrato emergencial de locação de embarcação, que expira em 19.12.2010 e que especialmente nesse caso não pode sofrer solução de continuidade.

O aluguel das embarcações, representa assim, não só o fortalecimento da fiscalização, como um ataque direto a principal área de desmatamento que abrange doze unidades de conservação federais, especialmente o Parque Nacional da Amazônia, primeiro Parque Nacional da Amazônia legal; a Floresta Nacional do Jamanxim, UC com maior índice de desmantelamento de 2009; e Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo, considerada uma das áreas de grande concentração de biodiversidade e foco do tráfico de animais pela facilidade do escoamento.

Durante o ano de 2009, foram registradas tanto pelo ICMBIO quanto pelo Ministério Público Federal, várias denúncias de exploração ilegal de madeira na região, principalmente no Rio Laguna. O maior alvo das denúncias foi a RESEX Gurupá-Melgaço, que faz fronteira com a Floresta Nacional de Caxiuanã, através do Rio Pucuruí, e está em sua maior parte cercada por água.

O deslocamento até a UC tem elevado custo alto, e há dificuldade de meios possíveis para contratação de embarcações, o que inviabiliza grande parte das ações fiscalizatórias planejadas.

No primeiro semestre do ano de 2010, algumas das UCs do estado de Roraima deflagraram ações de fiscalização de cunho inadiável em função do período de defeso na região. Ressal-

ta-se que a referida região representa o maior pólo de pesca profissional do Estado de Roraima, sendo comuns também atividades de tráfico de quelônios de água doce.

O acesso à região se dá pela bacia do Rio Branco – região do baixo rio Branco – e por parte do rio Jauaperi, afluente do rio Negro. O tráfego fluvial por equipes de fiscalização é indispensável no período de março a junho, visto que nesses meses é freqüente a ocorrência de crimes ambientais associados às atividades de pesca, bem como o comércio ilegal de pescado. Entretanto, devido à intensa atividade pesqueira na região, a demanda de fiscalização por via fluvial pode alcançar todo o ano.

As ações desenvolvidas até o momento representam o resultado dos esforços envidados pelas equipes locais para coibir os ilícitos sobretudo no período do defeso, fazendo uso dos meios disponíveis. Entretanto, a realização e a continuidade das ações são dificultadas ou mesmo inviabilizadas em virtude da ausência de contrato de embarcação licitado pelo ICMBio na região, tendo em vista que as ações apenas se operacionalizam por via fluvial. Assim, quando da realização das operações, se faz imperativo acionar o contrato que o ICMBIO possui para esse tipo de serviço, o que atualmente está inacessível ao ICMBio.

As unidades que estão nas proximidades do município de Tefé-AM operacionalizam suas ações fiscalizatórias quase que exclusivamente por meio fluvial, durante a maior parte do ano, em especial no período de cheia, que se estende de dezembro à junho.

Há grande dificuldade de implementação das operações de fiscalização. Exemplificando tal dificuldade, a ESEC de Jutaí-Solimões demandou no ano de 2010 a liberação de um montante superior a R\$ 30.000,00, referente à locação de embarcação e combustível por período de quinze dias, a fim de operacionalizar ação fiscalizatória prioritária na UC. Neste sentido, considerando a impossibilidade de disponibilização de tais recursos via cartão corporativo, as ações tem sido inviabilizadas por falta de apoio de embarcações.

As ações prioritárias na região referem-se ao combate ao desmatamento e à caça no interior das Unidades de Conservação. Ressalta-se que as práticas ilícitas se intensificam no período de cheia dos rios, em virtude da formação de diversos canais que favorecem incursões de infratores. Sobretudo nesses períodos, a proteção das UCs torna-se vulnerável em virtude das restrições impostas pela ausência de meios possíveis de viabilizar a locação de embarcações.

O município de Tefé-AM localiza-se, resguardadas as proporções amazônicas, a uma distância que permitiria atender satisfatoriamente as UCs da região que apresentam a demanda de embarcações, estando a cerca de uma hora fluvial da FLONA de Tefé, a 36 horas das ESEC de Jutaí-Solimões e, nos pontos mais distantes, a cerca 48 horas fluvial, caso da RESEX do Baixo Juruá. É ainda o único município na região que possui um número razoável de embarcações funcionando de maneira legal, o que viabilizaria a contratação.

O conjunto de Unidades de Conservação Federais próximas a Macapá sofrem intensas pressões dos ilícitos relacionados a pesca, desmatamento, entre outros, sendo que o escoamento destas Unidades até Belém ocorre via fluvial, por meio de jangadas e balsas.

Algumas dessas UCs demandam continuamente a realização de operações de fiscalização, no intuito de coibir a prática de crimes ambientais. Tais ações exigem invariavelmente o uso de embarcações, tendo em vista que do acesso a essas Unidades ocorre de forma quase exclusiva por meio fluvial, em todos os meses do ano.

Como o ICMBio não dispõe de contrato de embarcação, a ação fiscalizatória na região está condicionada atualmente ao empréstimo de embarcações de parceiros, bem como à locação de pequenas embarcações por meio de suprimento de fundos. Isto coloca a proteção das referidas Unidades numa situação de precariedade e dependência.

Considerando as situações acima descritas, justifica-se a necessidade de contratação, dos serviços de locação de embarcação para atendimento às demandas nas unidades do ICMBIO, para as unidades vinculadas aos Núcleos de Gestão Integrada Oiapoque (AP), Altamira (PA), Bragança (PA), Porto Velho (RO), Guajará Mirim (RO) e Boa Vista (RR), sob risco de comprometimento da capacidade do ICMBio de gerenciar e proteger o patrimônio natural existente nas Unidades de Conservação.

Atender às demandas dos serviços de transporte de servidores do ICMBio e de órgãos parceiros bem como transporte de alimentação, de combustível, entre outros insumos para suporte às atividades em Unidades de Conservação do ICMBio nos Estados da Amazônia Legal. Atender ao deslocamento fluvial de equipes de proteção, fiscalização e pesquisas em trabalhos dentro e no entorno dessas UCs.

Face a isto, torna-se necessária a disponibilidade de embarcações para o deslocamento nas diversas ações do ICMBio no interior e no entorno das Unidades de Conservação.

Considerando ainda, que o contrato emergencial para locação de embarcações destinado a atender as unidades de conservação localizadas na Amazônia Legal, tem sua vigência até o dia 19.12.2010.

Diante de todo o exposto, urge a necessidade de proceder a licitação regular para contratação dos serviços de locação de embarcações marítimas e fluviais para o atendimento das demandas caracterizadas acima.

2. OBJETIVO

É fundamental a necessidade de meios aptos à realização de transporte e apoio por meio fluvial em áreas onde a ação institucional do ICMBio é necessária, notadamente em ações de proteção, monitoramento e apoio as atividades de gestão nas Unidades de conservação cujas peculiaridades apontam para o emprego de embarcações.

Os itens técnicos e operacionais relacionados neste Termo de Referência referem-se aos mínimos necessários à operação de embarcações regionais e de voadeiras, balsas e lanchas, na região da bacia dos rios que abrangem a área de jurisdição do ICMBIO e Unidades de Conservação nos estados do Amapá, Pará, Rondônia, Roraima.

As ações em cotejo poderão ser executadas através de programas ou projetos voltados para essas finalidades, diretamente pelo ICMBio ou por órgãos integrantes do SISNAMA, inclusive órgãos federais que atuem em cooperação e apoio nas ações voltadas aos objetivos finalísticos do ICMBio.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de embarcações, com fornecimento de tripulação, combustíveis e óleos lubrificantes, gás de cozinha e material de limpeza, para atender às demandas (operações/missões de fiscalização em andamento, e abordagem em áreas de ocorrência de ilícitos ambientais; fiscalização de áreas degradadas, emergências e desastres ambientais; vistorias técnicas a áreas sujeitas a controle, prevenção e intervenção; pesquisas; transporte de equipamentos, materiais, fiscais e técnicos, e outras atribuições institucionais) nos estados do Amapá, Pará, Rondônia e Roraima.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS EMBARCAÇÕES E DO SEGURO

4.1 - Especificações gerais

BARCO TIPO A

Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de 01 (uma) embarcação para atender às demandas nas unidades do ICMBIO vinculadas aos Núcleos de Gestão Integrada da Amazônia e unidades de conservação

4.1.1 - Especificações Mínimas da Embarcação:

- 4.1.1. Barco Regional de Madeira;
- 4.1.1. Calado máximo de 70 cm;
- 4.1.1. Motor diesel, entre 52 a 114 hp;
- 4.1.1. Capacidade de transporte de 15 pessoas, incluindo tripulação;
- 4.1.1. Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros

e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

4.1.1. Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro, etc).

4.1.2 - Equipamentos Necessários nesta Embarcação:

4.1.2. Caixas de isopor para armazenamento de alimentos em quantidade compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

4.1.2. Toldo;

4.1.2. Lona;

4.1.2. Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

4.1.2. Bebedouros;

4.1.2. Geladeira em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

4.1.2. Televisor com antena parabólica;

4.1.2. Radio amador multifrequencial, apto a realizar chamadas locais e interurbanas;

4.1.2. Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão com no mínimo 4 bocas, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha);

4.1.2. Caixa de ferramentas e de primeiro socorros (conforme discriminado no item 4.4);

4.1.2. Conjunto motogerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5 KVA;

4.1.2. Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5 kVA;

4.1.2. No mínimo 03 mesas e 12 cadeiras;

4.1.2. Conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor.

BARCO TIPO B

Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de 01 (uma) embarcação para atender às demandas nas unidades do ICMBIO vinculadas aos Núcleos de Gestão Integrada de Altamira e unidades de conservação vinculadas na Amazonia Legal.

4.2.1 - Especificações Mínimas da Embarcação:

4.2.1. Barco Regional de Madeira;

4.2.1. Calado máximo de 120 cm;

4.2.1. Motor diesel entre 114 a 200 hp;

4.2.1. Capacidade de transporte de 25 pessoas, incluindo tripulação;

4.2.1. Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

4.2.1.f) Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro, etc).

4.2.2 - Equipamentos Operacionais Mínimos:

4.2.2. Caixas de isopor para armazenamento de alimentos em quantidade compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

4.2.2. Toldo;

4.2.2. Lona;

4.2.2. Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

4.2.2. Bebedouros;

4.2.2. Geladeira em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

4.2.2. Televisor com antena parabólica;

4.2.2. Radio amador multifrequencial, apto a realizar chamadas locais e interurbanas;

4.2.2. Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão com no mínimo 4 bocas, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha);

4.2.2. Caixa de ferramentas e de primeiro socorros (conforme discriminado abaixo);

4.2.2. Conjunto motogerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110v e potência de 5 KVA;

4.2.2. Conjunto motogerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5 kVA;

4.2.2. Mínimo de 03 mesas e 12 cadeiras;

4.2.2. Conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor.

4.3. BARCO TIPO VOADEIRA

Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de 04 embarcações de alumínio (Voadeira) para atender às demandas nas unidades do ICMBIO vinculadas aos Núcleos de Gestão Integradaa e unidades de conservação vinculadas.

4.3.1 - Especificações Mínimas da Embarcação:

4.3.1. Barco de Alumínio;

4.3.1. Comprimento mínimo de 6,0m e máximo de 10,0m;

4.3.1. Motor de popa, potência mínima entre 40Hp e máxima de 90Hp;

4.3.1. Barco equipada com toldo e lona para proteção contra sol e chuva;

4.3.1. Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).

4.3.2 - Equipamentos Necessários nesta Embarcação:

4.3.2. Caixa de ferramentas e caixa de primeiro socorros (conforme discriminado abaixo);

4.3.2. Conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor.

4.4. Balsa

4.4.1. Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de 01 balsa, motorizada entre 114 a 200 hp com capacidade de no mínimo 4 (quatro) veículos, com rampa, para facilitar atracamento em locais de difícil acesso e portos improvisados.

4.5. Lancha

4.5.1. Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de 01 lancha, para os Núcleos de Gestão Integradaa e unidades vinculadas, com a seguintes características mínimas:

4.5.1.1. Embarcação, equipada com 02 motores, a reação e potência mínima de 120 (cento e vinte) HP cada.

4.5.1.2. Casco em fibra de vidro, com fundo tipo "V", e flutuadores tipo tubo, arranjados em forma de câmaras independentes, da proa à popa.

4.5.1.3. Capacidade mínima de 14 passageiros sentados, incluindo tripulação.

4.5.1.4. Comprimento mínimo de 8 metros.

4.5.1.5.Raio de ação mínimo de 50 Milhas Náuticas a partir da costa, ou equivalente em navegação interiorana.

4.5.1.6. Tanque de combustível com, mínimo, de 250 litros de capacidade.

4.5.1.7. Capacidade mínima de carga de 2.000 Kg.

4.5.1.8. Estrutura de manutenção e reparo no local de ação da embarcação.

4.5.1.9. Combustíveis e lubrificantes fornecidos pelo contratado, dimensionados para no mínimo 10 (dez) horas de navegação diária.

4.5.1.10. Embarcações e motores com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, e em perfeito estado de conservação.

4.5.1.11. Água potável na quantidade de 03 litros por tripulante e por passageiro.

4.6. Equipamentos Operacionais

- 4.6.1. Equipadas com console de comando para 02 tripulantes.
- 4.6.2. Carreta de encalhe apropriada.
- 4.6.3. Veículo de apoio apropriado às ações de movimentação em terra e/ou areia.
- 4.6.4. Embarcação registrada junto aos órgãos competentes da Marinha do Brasil (T.I.E. – Título de Inscrição de Embarcação) e salvatagem mínima exigida, em acordo com o demandado na vistoria de emissão do Título (NORMAM 02), conforme listagem abaixo:
 - a) coletes tamanho grande para 100% das pessoas a bordo;
 - b) 02 (duas) bóias (uma em cada bordo, com retinida de 20 metros);
 - c) Caixa de primeiros socorros;
 - d) Extintor de incêndio posicionado na área de comando da embarcação;
 - e) Lanterna portátil com pilhas sobressalentes;
 - f) Buzina ou apito e sino;
 - g) Rádio VHF marítimo; e,
 - h) Balsa de sobrevivência.

- 4.6.5.. Responsável pelas ações de movimentação em terra fornecido pelo contratado.

4.7. Equipamentos de Navegação e Comunicação

- 4.7.1. Embarcação equipada com radar náutico, com alcance mínimo de 10 NM.
- 4.7.2.. GPS, rádio VHF com possibilidade de acessar as freqüências do ICMBIO, Polícia Militar, ou outras, entre 140 e 168 MHz.

4.8 - Especificações da caixa de primeiro socorros:

Todas as embarcações objeto deste Termo de Referência deverão conter uma caixa de primeiros socorros com as seguintes características:

4.8.1 - Algodão (caixa grande), álcool 70%, gaze (pacote grande), antiácido, rifocina spray, água oxigenada 10 volumes, ataduras 10 cm, ataduras 20 cm, esparadrapo creme micropore, pomada neomicina, colagenase sem cloranfenicol, gel para contusões musculares, pomadadietilamonio, descongestionante nasal, soro fisiológico 500 ml, tesoura sem ponta e luvas, em quantidades compatíveis com a tripulação e passageiros de cada embarcação;

4.5.2 - Comprimidos: (20 comprimidos de cada) dimeticona, dipirona 500 mg, paracetamol 750 mg, pepsamar, sonrisal, voltarem, celestone, dorflex.

4.9 - Das Tripulações:

4.9.1 - Para as embarcações A e B a tripulação deverá ser composta de 5 pessoas, sendo 1 comandante, 1 maquinista, 1 piloto de voadeira, 1 proeiro, 1 cozinheiro. O Comandante e o Piloto de Voadeira deverão estar devidamente habilitados para o exercício da função e possuir conhecimento para efetuar pequenos reparos na embarcação e motores.

4.9.2 - Para as Voadeiras a tripulação será composta unicamente pelo seu respectivo piloto, que deve obrigatoriamente possuir conhecimento para efetuar pequenos reparos na embarcação e motores.

4.9.3 - Os pilotos das embarcações deverão possuir todas as habilitações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de missão/operação a ser efetuado pela Contratada no contrato firmado com o ICMBio.

4.9.4 - A Contratada será responsável pelo pagamento do piloto e dos tripulantes, sendo responsável por eventuais encargos trabalhistas.

4.10 - Do Seguro:

4.10.1 - Para cada embarcação, a Contratada deverá apresentar um seguro de responsabilidade civil (acidentes pessoais, morte, invalidez, etc.) para os tripulantes e passageiros, em conformidade com a legislação vigente, com cobertura mínima de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para os casos de morte, contratado na quantidade mínima da capacidade da embarcação (tripulantes e passageiros).

4.10.2 - A cópia autenticada da apólice de Responsabilidade Civil de que trata o Item 4.10.1, deverá ser entregue pela Contratada ao ICMBio, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato.

4.10.3 - Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.

4.10.4 - Os custos relacionados ao seguro das embarcações são de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional ao ICMBio.

5. DOS SERVIÇOS/OPERAÇÕES

5.1- As embarcações regionais (Barcos Tipo A e B) destinados aos serviços de transportes fluviais terão a função de transportar as equipes, mantimentos, materiais e equipamentos durante as atividades da gestão das unidades de conservação, além de servirem de base para alimentação diária e de local de pernoite com uso de rede.

5.2 - Quando não houver a possibilidade de passagem da embarcação de maior porte (Barcos Tipo A ou B) pelos rios, igarapés ou riachos, a voadeira realizará o deslocamento da equipe aos locais determinados pelo Contratante. A voadeira também deslocará a equipe aos locais de moradias das famílias ribeirinhas, assim como auxiliará no transporte dos moradores para os locais das reuniões, efetuando toda vez que solicitado deslocamentos rápidos das equipes nas ações de fiscalização e proteção, além de eventuais emergências, nos casos de acidentes. As voadeiras também poderão ser utilizadas de forma independente, caso a operação não necessite do emprego das embarcações maiores.

5.3 - Deverão ser disponibilizadas lonas para cobrir equipamentos e materiais. As embarcações deverão estar sempre limpas e em perfeito estado de funcionamento.

5.4 - A tripulação deverá se apresentar de forma apropriada e com o vestuário adequado para as expedições do ICMBio. A Limpeza da embarcação e o asseio de todos os utensílios e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, sendo sua responsabilidade a compra de todo o material de limpeza e a orientação da tripulação sobre a limpeza e higiene a ser mantida na embarcação.

5.5 - No caso de defeitos nos motores, casco ou qualquer outro equipamento das embarcações, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou a substituição do objeto danificado.

5.6 - A critério da Contratante, as embarcações serão utilizadas nas missões mencionadas no Item 03 (Objeto) deste Termo de Referência, operando a partir dos portos homologados/registrados ou em áreas/localidades desprovidas de estrutura portuária, tais como áreas rurais, Unidades de Conservação, etc, estabelecidas onde ocorrem as ações institucionais do ICMBio.

6. DAS DIÁRIAS/ACIONAMENTO E DA BASE

6.1 - Das Diárias/Acionamento:

6.1.1 - Diária - entende-se por “diária” o período de 24 horas (01 dia) a partir do momento (horário e data determinados) do início da missão/operação do ICMBio.

6.1.2 - A operação das embarcações será em consonância com a legislação vigente, cabendo a

Contratada viabilizar a sua operação sob condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.3 - Os períodos e a localização de funcionamento das Bases podem variar conforme as demandas do Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que poderá ser acionada para executar missão/operação em qualquer parte do território abrangido.

6.1.4 - A utilização do quantitativo de embarcações será estimado antes do início de cada operação/missão e comunicado formalmente à Contratada.

6.1.5 - O acionamento da Contratada será efetuado por responsável designado pelo Contratante, que encaminhará Ordem de serviço com no mínimo 10 dias antes do início da missão quando se tratar de arrendamento de Embarcação Regional ou de 24 horas quando se tratar de arrendamento de Voadeiras. Na Ordem de Serviço deverá constar a data de início e término previsto, horário de saída, Coordenador da Operação e telefones de contato.

6.1.6 - A Contratada é obrigada a manter total sigilo sobre as informações constantes da Ordem de serviço encaminhada pelo Contratante.

6.1.7 - O acionamento das embarcações durante a missão/operação será de responsabilidade do Coordenador da Operação estabelecido na Ordem de Serviço que a Contratante encaminhar à Contratada, salvo nomeação prévia de responsável para essa finalidade.

6.1.8 - O Contratante realizará a vistoria para constatação dos itens e configurações especificadas neste Termo de Referência, através de ato formal, antes do início das missões/operações.

6.1.9 - A Contratada deverá estar em condições de disponibilizar a embarcação, para início de possível missão/operação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

6.2 - Da Base:

6.2.1 - Considera-se “Base” a localidade onde se dará início a operação/missão, bem como a contagem da diária a ser custeada pelo ICMBio.

6.2.2 - Considera-se “Item” da tabela constante do item 6.2.8, o número designador para que a Empresa Proponente concorra por tipo de embarcação.

6.2.3 - Caso seja de sua conveniência, uma única Contratada poderá ser responsável por vários Itens (conforme item 6.2.8), desde que seja a proponente vencedora.

6.2.4 - A Base será acionada e desativada pelo ICMBio, para disponibilização, período e quantidade de sua conveniência.

6.2.5 - A localidade referente a Base acima descrita poderá ser alterada por questões técnicas, a critério do Contratante, mediante comunicação formal a Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.2.6 - Por questões técnicas, o Contratante poderá solicitar a movimentação de embarcações de uma Base para outra a ser designada pelo ICMBio, conforme missão/operação, arcando com o custo do traslado até a Base de seu interesse.

6.2.7 - A quantidade estimada de diárias (anuais) por tipo de embarcação para o período de vigência do contrato é a constante da planilha do item 6.2.8.

6.2.8 - Será disponibilizado pela Contratada responsável pelos tipos de embarcações, quando solicitado pelo ICMBio, as embarcações de acordo descritas, de acordo com o item 4, deste termo de referência.

6.2.9. Os pontos básicos de acionamento - de onde deverão ser deslocadas as embarcações para entrar em operação, serão os seguintes:

- Oiapoque (AP), ou municípios limítrofes;
- Altamira (PA), ou municípios limítrofes;
- Bragança (PA), ou municípios limítrofes;
- Curuçá (PA), ou municípios limítrofes;
- Porto Velho (RO), ou municípios limítrofes;
- Guajará-Mirim (RO), Costa Marques (RO), ou municípios limítrofes;
- Boa Vista – (RR) , ou municípios limítrofes;

6.2.10. - O contratante poderá alterar os pontos básicos relacionados acima, se necessário, hipótese em que será comunicado formalmente ao contratado com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.2.11 - A Proponente deverá atentar, que o Contratante poderá acionar todos os tipos de embarcações concomitantemente.

7. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1 - Garantir o pagamento das diárias utilizadas a cada mês, que será efetuado conforme o descrito no Item 15.

7.1.2 - Nomear através de ato específico o gestor do contrato, que coordenará junto ao departamento responsável o acionamento da Contratada, nos termos do Item 16.

7.1.3 - Acionar as embarcações nas condições estipuladas no presente Termo de Referência.

7.1.4 - Designar um Técnico, que verificará a conformidade da embarcação e dos serviços prestados pela Contratada, atestando o cumprimento do Contrato.

7.1.5 - Atestar e conferir os relatórios de diárias fornecidos pela Contratada, ao final de cada mês, onde constará o número de diárias cumpridas no período.

7.1.6 - Exercer a fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência.

7.1.7 - Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados.

7.1.8 - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.9 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.1.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7.1.11 - Solicitar, justificadamente, a substituição do tripulante que não estiver desempenhando suas atividades a contento.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 - Disponibilizar a embarcação contratada nas condições e configurações estipuladas pelo ICMBio, neste Termo de Referência.

7.2.2 - Estar homologada conforme legislação vigente, bem como ter a indispensável autorização para os serviços de manutenção em sua embarcação. Caso a Contratada terceirize os serviços de manutenção, deverá ser apresentado contrato de manutenção com Empresa de manutenção.

7.2.4 - Garantir que a tripulação, esteja devidamente habilitado pela Marinha do Brasil.

7.2.5 - A Contratada se obriga a empregar embarcações em perfeitas condições de navegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.2.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção e da limpeza, etc, e demais despesas decorrentes do bom funcionamento da embarcação.

7.2.7 - Responsabilizar-se pelos deslocamentos, combustíveis e óleos lubrificantes, material de limpeza, diárias, estadias e alimentação das tripulações, bem como da equipe de apoio da contratada à missão/operação.

7.2.8 - Prover os materiais, equipamentos e pessoal técnico, necessários às operações/missões, de acordo com o tipo de embarcação contratada.

7.2.9 - Movimentar e/ou acionar embarcação somente com a autorização da Contratante.

7.2.10 - Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

7.2.11 - Comunicar imediatamente o ICMBio, pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na embarcação, que venha afetar a segurança de todos a bordo.

7.2.12 - Manter controle técnico da embarcação atualizado e apresentá-lo, sempre que solicitados pelo ICMBio, incluindo neste item o registro e controle da assiduidade e pontualidade da tripulação.

7.2.13 - Apresentar ao Contratante, no início da operação, durante a respectiva vigência do contrato, ou sempre que for necessária a substituição da embarcação, o Seguro Obrigatório, bem como comprovante de homologação e documentação exigida pela Marinha do Brasil para funcionamento de embarcações, e demais documentos de porte obrigatório a bordo da embarcação.

7.2.14 - Responsabilizar-se pelas despesas de tarifas portuárias e de uso das comunicações.

7.2.15 - Realizar treinamentos teóricos e práticos, com periodicidade prevista no cronograma de treinamentos da empresa, realizando a reciclagem teórica dos Pilotos e co-Pilotos (quando for o caso), nas técnicas aplicáveis ao tipo de missão do ICMBio e de acordo com a legislação vigente.

7.2.16 - Ter, em dia e sob sua responsabilidade, os custos de salário, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de alimentação dos Pilotos, co-Pilotos e demais Tripulantes (manutenção, limpeza e conservação e outros), quando aplicável.

7.2.17 - Responsabilizar-se pelas despesas de ancoragem das embarcações.

7.2.18 - Apresentar ao Contratante, quando solicitado, documentos que comprovem a habilitação dos tripulantes perante a Marinha do Brasil, bem como documentos comprobatórios de vínculos empregatícios com a Contratada.

7.2.19 - Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.

7.2.21 - Estar ciente de que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.2.22 - Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros (quando for o caso), nome e área de missão/operação, horários de acionamento e desacionamento, sendo que os mesmos deverão ser assinados diariamente pelo Piloto e pelo Coordenador da operação do ICMBio.

7.2.23 - Ocorrendo a indisponibilidade da embarcação, por quaisquer razões, a contagem da diária será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompida a

operação/missão ou em local definido pelo Contratante.

7.2.24 - Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local de prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais.

7.2.25 - Comunicar e justificar previamente quaisquer alterações na tripulação, embarcação ou equipamentos a Contratada.

7.2.26 - Fornecer uniformes e seus complementos à tripulação, de acordo com o clima da região e com o trabalho exercido.

7.2.27 - Controlar e impedir, quando não autorizado pelo Contratante, o acesso as dependências internas da embarcação, assim como o transporte, de pessoas não pertencentes ao quadro de servidores do ICMBio;

7.2.28 - Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes do uso da embarcação ou desaparecimento de bens materiais do Contratante, seja por dolo ou culpa de seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PERANTE SEUS SUBORDINADOS

8.1 - Manter sigilo completo das missões/operações efetuadas ou não, pelo Contratante, de conhecimento da Contratada, respondendo pelos possíveis danos que possam vir a ocorrer em decorrência da falta de sigilo e discrição de seus subordinados.

8.2 - Cumprir e fazer cumprir por parte de sua tripulação, as regras estabelecidas pela Marinha do Brasil.

8.3 - Não conduzir na embarcação, quando em missão/operação do Contratante, pessoas estranhas as atividades do ICMBio, sem prévia autorização.

8.4 - Não aceitar cortesias de pessoas que se apresentem solícitas com o ICMBio ou seus prepostos (pagamento de hospedagem, refeições, presentes, etc.).

8.5 - Não efetuar deslocamentos para treinamento e/ou adaptação, bem como manobras desnecessárias ao emprego da embarcação em missão/operação, sem a prévia autorização do Contratante.

8.6 - Cuidar para que missões/operações das embarcações em áreas desprovidas de controle da marinha ocorra dentro de limites de segurança aceitáveis e razoáveis, principalmente para terceiros e passageiros embarcados, quanto às normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque.

9. DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA EMBARCAÇÃO

9.1 - A(s) embarcação(ões) deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes estabelecidas pelo fabricante (da embarcação, motor, etc.), devendo estes serviços ser executados por oficina homologada ou autorizada pelo fabricante, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros dos Fabricantes e da Marinha do Brasil, quando aplicáveis.

9.2 - Caso a Contratada possua oficina própria, deverá ser feita a devida comprovação, devendo, na inexistência desta, apresentar contrato de manutenção com oficina autorizada ou homologada pela Marinha do Brasil.

9.3 - Substituir a embarcação locada que apresente problemas técnicos ou mecânicos que prejudiquem ou inviabilizem o seu uso rotineiro ou ainda representem risco aos tripulantes ou passageiros no prazo máximo de 10 dias, de maneira a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

9.4 - Durante as manutenções, caso seja necessário que a embarcação em questão permaneça indisponível para missão/operação por prazo superior a 10 (dez) dias, a Contratada terá que

substituí-la por outra do mesmo modelo licitado, no prazo hábil suficiente para disponibilizar a embarcação na Base de operações definida pelo ICMBio.

9.5 - Quando a equipe não estiver em campo e em caso de acidente ou incidente fluvial que resulte em indisponibilidade definitiva da embarcação locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações deste Termo de Referência, ou por similar, desde que aceito pelo ICMBio, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de indisponibilidade.

9.6. - As substituições de que tratam os Itens anteriores (9.3 e 9.4) serão sem ônus adicional para o ICMBio, inclusive relativo ao traslado da embarcação substituída entre a base operacional da empresa até a localidade definida pelo ICMBio.

9.7 - O Contratante poderá as suas custas, contratar empresa especializada para realizar inspeções sem o prévio aviso.

9.8 - A Contratada deverá manter os livros de manutenção e controle das embarcações (quando aplicável) a disposição do Contratante, sendo que os lançamentos serão realizados por mecânicos habilitados da Contratada.

9.9 - Deverá ser realizada pela Contratada diretamente ou mediante sub-contrato a manutenção (mão de obra, peças e equipamentos) que a embarcação necessitar, sem ônus para o Contratante.

9.10 - As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção e abastecimento da embarcação no local da operação/missão, bem como nos locais desprovidos de postos de abastecimento, correrão por conta da Contratada.

9.11 - Quando necessário, as custas com deslocamento de mecânico até o local onde se encontra a embarcação, correrão por conta da Contratada.

9.12 - Caso a embarcação esteja em missão/operação e ocorra pane, a Contratada deve garantir reposição de uma Embarcação de mesmas características no local e prazo máximo de 7 dias.

9.13 - Salvo sob determinação do Contratante, a embarcação substituta poderá ser conduzida a outro local que não seja o mesmo onde ocorreu a pane.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para a celebração do contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos a Contratada, e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas no item 11.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração do ICMBio que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA RESCISÃO

11.1 - São motivos para a rescisão do presente contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados.

11.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

11.1.5 - A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.6 - O não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

11.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 - A dissolução da sociedade, ou falecimento do Contratado.

11.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

11.1.12 - A supressão, por parte da Administração, da compra, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

11.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviço ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

11.1.15 - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.

11.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.1.17 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 8.1 a 8.7, 11.1.1 a 11.1.12 e 11.1.17.

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3 - Judicial nos termos da legislação.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.1.12 a 12.1.17, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.4.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.5 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços.

12.1.1. À empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município da Unidade do ICMBio onde encontra a demanda para execução dos serviços.

12.2 - No caso da subcontratação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta. Observadas as condições do termo de referência e seus anexos.

12.3. O conjunto de subcontratações não poderá ultrapassar mais de 50% do conjunto do contrato e ainda deverá observado o seguinte:

- O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93;
- O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar;
- Será proibida a subcontratação total de qualquer dos serviços contratados;
- A subcontratação implica em responsabilidade solidária da **CONTRATADA** e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações pactuadas;

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 meses (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 – Os preços da locação, objeto desta licitação, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços/Mercado–IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste;

Io = índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Ao ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo as condições e especificações definidas no contrato.

15.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo ICMBio, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na sede do ICMBio em Brasília - DF, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, e conforme os serviços prestados no mês anterior. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o nº do Banco, da Agência e da conta corrente do CONTRATADO.

15.3 - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

15.4 - Será considerado o número de diárias efetivamente utilizadas em missão/operação da Contratante.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1 - O Contratante designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 - Da mesma forma, a Contratada, deverá indicar um preposto, para representá-la na execução do contrato.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es), serão repassadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5 - É direito do Contratante rejeitar quaisquer materiais, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

16.6 - A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho das embarcações da Contratada objeto do presente contrato, para assegurar-se que as tarefas sejam executadas da forma pré-estabelecida.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Proponente vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.2 - O Proponente deverá apresentar documento comprobatório da origem legal das embarcações.

ANEXO I-A
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS, UNITÁRIOS E TOTAIS
(VALORES MÁXIMOS ACEITOS NA LICITAÇÃO)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo “b”, torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

ANEXO I - A

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS, UNITÁRIOS E TOTAIS (VALORES MÁXIMOS ACEITOS NA LICITAÇÃO)							
OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS EMERGENCIAS DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DOS NÚCLEOS DE GESTÃO INTEGRADA DO ICMBIO NA AMAZONIA LEGAL							
ITEM	TIPO DE EMBARCAÇÃO	BASE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA	QUANTIDADE DE EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE DE DIÁRIA ESTIMADA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	SUB-TOTAL
01	BARCO TIPO B	Oiapoque - AP	60 diárias	01	60	2.345,83	140.749,80
02	BALSA	Oiapoque - AP	60 diárias	01	60	3.170,13	190.207,80
03	LANCHA RÁPIDA	Oiapoque - AP	60 diárias	01	60	3.145,13	188.707,80
04	BARCO TIPO B	Altamira - PA	240 diárias	01	360	2.345,83	844.498,80
05	VOADEIRA	Altamira - PA	250 diárias	04	1.000	1.037,50	1.037.500,00
06	BALSA	Altamira - PA	150 diárias	01	150	3.170,13	475.519,50
07	BARCO TIPO B	Bragança - PA	300 diárias	01	300	2.345,83	703.749,00
08	VOADEIRA	Bragança - PA	250 diárias	04	1.000	1.037,50	1.037.500,00
09	BARCO TIPO B	Curuçá - PA	300 diárias	01	300	2.345,83	703.749,00
10	BALSA	Curuçá - PA	150 diárias	01	150	3.170,13	475.519,50
11	BARCO TIPO A	Porto Velho - RO	360 diárias	01	180	2.336,83	420.629,40
12	BARCO TIPO B	Porto Velho - RO	360 diárias	01	180	2.345,83	422.249,40

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo “b”,
torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

Ao

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial

JOSÉ LUIZ ROMA

Referência: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de embarcações

Prezado Senhor,

Apresentamos a V.Sa., nossa proposta para a execução dos serviços de locação de embarcações, pelo preço global de R\$ (.....), pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos termos do Edital e das Planilhas de Custos e Formação de Preços, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a entrega da mesma.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II - A
PROPOSTA DE PREÇOS

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo “b”, torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

ANEXO II - A
PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS							
OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS EMERGENCIAS DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DOS NÚCLEOS DE GESTÃO INTEGRADA DO ICMBIO NA AMAZONIA LEGAL							
ITEM	TIPO DE EMBARCAÇÃO	BASE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA	QUANTIDADE DE EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE DE DIÁRIA ESTIMADA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	SUB-TOTAL
57	BARCO TIPO B	Oiapoque - AP	60 diárias	01	60		
59	BALSA	Oiapoque - AP	60 diárias	01	60		
60	LANCHA RÁPIDA	Oiapoque - AP	60 diárias	01	60		
77	BARCO TIPO B	Altamira - PA	240 diárias	01	360		
78	VOADEIRA	Altamira - PA	250 diárias	04	1.000		
79	BALSA	Altamira - PA	150 diárias	01	150		
87	BARCO TIPO B	Bragança - PA	300 diárias	01	300		
88	VOADEIRA	Bragança - PA	250 diárias	04	1.000		
92	BARCO TIPO B	Curuçá - PA	300 diárias	01	300		
94	BALSA	Curuçá - PA	150 diárias	01	150		
111	BARCO TIPO A	Porto Velho - RO	360 diárias	01	180		
112	BARCO TIPO B	Porto Velho - RO	360 diárias	01	180		
113	VOADEIRA	Porto Velho - RO	250 diárias	04	1.000		
114	BALSA	Porto Velho - RO	50 diárias	01	50		

115	LANCHA RÁPIDA	Porto Velho - RO	90 diárias	01	90		
117	BARCO TIPO B	Guajará Mirim - RR	180 diárias	01	180		
118	VOADEIRA	Guajará Mirim - RR	180 diárias	04	720		
119	BALSA	Guajará Mirim - RR	50 diárias	01	50		
120	LANCHA RÁPIDA	Guajará Mirim - RR	90 diárias	01	90		
127	BARCO TIPO B	Boa Vista - RR	360 diárias	01	360		
129	BALSA	Boa Vista - RR	150 diárias	01	150		
130	LANCHA RÁPIDA	Boa Vista - RR	90 diárias	01	90		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							

(*) A proponente deverá cotar, os preços para cada base operacional, constante do subitem 6.2.9 do Termo de Referência.

- Oiapoque (AP), ou municípios limítrofes;
- Altamira (PA), ou municípios limítrofes;
- Bragança (PA), ou municípios limítrofes;
- Curuçá (PA), ou municípios limítrofes;
- Porto Velho (RO), ou municípios limítrofes;
- Guajará-Mirim (RO), Costa Marques (RO), ou municípios limítrofes;
- Boa Vista – (RR) , ou municípios limítrofes;

CONTRATO ICMBio nº

/10

**CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A
EMPRESA**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC no. _____, situada na _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____ - _____, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____ SSP/_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado do _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21.06.93, republicado no DOU de 06.07.94 e alterações posteriores, e de acordo com o que consta do Processo Nº 02070.003132/2010-75, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de embarcações, com fornecimento de tripulação, combustíveis e óleos lubrificantes, gás de cozinha e material de limpeza, para atender às demandas (operações/missões de fiscalização em andamento, e abordagem em áreas de ocorrência de ilícitos ambientais; fiscalização de áreas degradadas, emergências e desastres ambientais; vistorias técnicas a áreas sujeitas a controle, prevenção e intervenção; pesquisas; transporte de equipamentos, materiais, fiscais e técnicos, e outras atribuições institucionais) nos estados do Amapá, Pará, Rondônia e Roraima.

Os Serviços serão realizados nos rios que integram a área de jurisdição do ICMBio nos Núcleos de Gestão Integrada de Oiapoque (AP), Altamira (PA), Bragança (PA), Porto Velho (RO) e Guajará Mirim (RO), e Boa Vista (RR), em suas Unidades de Conservação e municípios limítrofes;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se ao presente contrato o termo de referência, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos e demais documentos que compõem o Processo em referência, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de

empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A Contratada obriga-se a:

- a) executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- g) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;
- h) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante;
- k) reembolsar a contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer viagem não realizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;
- l) manter os profissionais nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- m) arrcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;
- n) substituir no prazo máximo de 12 (doze) horas, a embarcação objeto deste contrato, quando os mesmos forem entregues para manutenção preventiva e corretiva;

- o) disponibilizar a embarcação com apólice de seguro total, bem como contra terceiros (cobertura física e material);
- p) arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção da embarcação, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que a CONTRATANTE efetuar até o restabelecimento do serviço;
- q) responsabilizar-se por todas as despesas com multas, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com ancoragem;
- s) empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Habilitação junto à Capitânia dos Portos, devidamente registrada, que possuam no mínimo 04 (quatro) anos de experiência em condução de embarcação de transporte de pequenas cargas e passageiros;
- t) exercer rígido controle com relação à validade da documentação de registro da embarcação junto à Capitania dos Portos, bem como da tripulação e da apólice de seguros.
- u) permitir, a qualquer momento, ao ICMBIO, realizar inspeção na embarcação colocada a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança, comunicação e navegabilidade;
- v) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao ICMBIO os seus pagamentos;
- w) responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços;
- x) instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- y) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo ICMBIO, bem como a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja imediatamente substituída;
- z) levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do ICMBIO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- aa) atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- bb) prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- cc) relatar ao ICMBIO, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;
- dd) fornecer, sempre que solicitados pelo ICMBIO, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

ee) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

II – A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) proceder vistoria da (s) embarcação (ões), vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- e) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- f) repassar todos os procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados para a execução dos serviços pela CONTRATADA.
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- h) emitir as Programações de Viagens, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;
- i) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - No ato do recebimento das embarcações, deverão ser tomadas as seguintes providências pela contratada:

- a) todas as embarcações deverão estar com toda a documentação referente ao Registro na Capitânia dos Portos, equipamentos de segurança, rádio, seguro, documentação dos tripulantes, devidamente registrada na Capitania dos Portos e dentro do período de validade, sendo objeto de exames periódicos pelo ICMBIO;
- b) os equipamentos de segurança, deverão estar de acordo com as normas expedidas pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil;
- c) os equipamentos de comunicação deverão estar em pleno funcionamento, e adequados de acordo com as normas Ministério das Comunicações;
- d) todas as despesas, taxas, impostos e os salários, encargos sociais e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) o abastecimento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Se a embarcação for recolhida para reparos ou manutenção deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Ao iniciar a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, ao gestor do contrato, a apólice de seguro correspondente a embarcação, bem como, comprovar a sua renovação a cada novo período;
- g) A CONTRATADA fornecerá ao ICMBIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação a(s) embarcação(ões), com a(s) respectiva(s) tripulação(ões), e devidamente equipado(s) com equipamentos de segurança, rádio, e

- toda a documentação de registro da embarcação, vistoria, e de registro da tripulação;
- h) Manter a embarcação com toda a documentação de registro e documentação da tripulação, com todos os equipamentos de segurança e vistoriada pela Capitania dos Portos, mantendo durante toda a execução contratual, a embarcação em plenas condições de navegabilidade.]

CLÁUSULA QUINTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, a empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município da Unidade do ICMBio onde encontra a demanda para execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso da subcontratação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta. Observadas as condições do termo de referência e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O conjunto de subcontratações não poderá ultrapassar mais de 50% do conjunto do contrato e ainda deverá observado o seguinte:

- α) O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93;
- β) O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar;
- γ) Será proibida a subcontratação total de qualquer dos serviços contratados;
- δ) A subcontratação implica em responsabilidade solidária da **CONTRATADA** e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações pactuadas;

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) deverá ser efetuada a condução de servidores e pequenas cargas de interesse do ICMBIO, na área de Jurisdição do Estado, a ser designado pela Administração da contratante, visando a realização de serviços de transporte de pessoas, documentos ou pequenas cargas, conforme indicado pela Contratante;
 - a) deverão ser utilizadas embarcações próprias na prestação dos serviços, as quais devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios de segurança e comunicação, exigidos pelo Capitania dos Portos.
 - b) Os serviços serão executados, especialmente, nas calhas dos rios que integram a área de jurisdição dos Núcleos de Gestão Integrada de Oiapoque (AP), Altamira (PA), Bragança (PA), Curuçá (PA), Porto Velho (RO), Guajará Mirim (RO), e Boa Vista (RR).
- c) A disponibilização dos serviços contratados deverá observar:

c.1) Caráter permanente:

I – são os serviços prestados com embarcações, solicitadas para condução de servidores e cargas, nas calhas dos rios que integram a área de jurisdição dos Núcleos de Gestão Integrada de Oiapoque (AP), Altamira (PA), Bragança (PA), Curuçá (PA), Porto Velho (RO), Guajará Mirim (RO), Boa Vista (RR);

II - em viagens programadas. Tais serviços poderão ser solicitados, simultaneamente, pelo Setor Técnico do ICMBIO, o que obrigará a Contratada a dispor de outra embarcação para atender a demanda;

III – para os serviços, a contratada deverá disponibilizar embarcação, com tripulação, as quais deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação, exceto em relação aos deslocamentos intermunicipais, cuja solicitação deverá ser precedida do prazo de 24(vinte e quatro) horas;

IV – Após o recebimento da solicitação de serviços, a embarcação deverá estar pronta para embarque dos técnicos, com a antecedência mínima de 02 (duas horas) antes do início da viagem;

c.2) Caráter eventual:

I – são os serviços prestados, solicitados, eventualmente, para transporte de pequenas cargas e pessoal do ICMBIO, em atendimento à emergências ambientais;

II – Tais serviços poderão ser solicitados, simultaneamente, pelo Setor de Administração do ICMBIO, o que obrigará a Contratada a dispor de uma embarcação extra para atender a demanda;

III – são os serviços prestados quando solicitados em ocasiões de viagens, ou em ocasiões de excepcionalidade, quando em viagens para a realização de eventos, quando justificado.

VI – caso a demanda seja maior que a estipulada, a embarcação adicional deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de Ordem Bancária a favor da contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela área responsável do contratante, e consulta "ON LINE" ao SICAF e CADIN, juntada ao processo a Declaração de Situação da Contratada junto àquele sistema.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das Programações de Viagens autorizadas pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As faturas correspondentes às viagens realizadas deverão conter os seguintes dados:

- a) número da programação;
- b) valor bruto;
- c) valor líquido da fatura;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *"pro rata tempore"* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+TR/100)^{-1}] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (Nota Fiscal) será devolvida e o pagamento ficará pendente até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – CUSTOS UNITÁRIOS

Durante a vigência deste contrato, a Contratada procederá o valor da diária em R\$-_____ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor da diária incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, tributos de qualquer natureza, inclusive a prestação de serviço da tripulação e de uma cozinheira habilitada indicada pela contratante, além do aluguel de uma lancha, conforme proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA

O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:
Nº de Empenho: Data:
Valor Empenhado: R\$
Valor Total/Estimado: R\$

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços da locação, objeto desta licitação, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços/Mercado–IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}$$
 onde,
I₀

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste;

I₀ = índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, e os respectivos documentos de habilitação, para comprovar o registro de função profissional, bem como verificar a habilitação dos mesmos junto à Capitania dos Portos;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Solicitar à contratada a substituição de qualquer embarcação que apresente falhas ou descumprimentos nas normas de segurança e transporte de passageiros, ou que, ainda não atentam as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do contrato será de 12 meses (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado anual do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As multas estipuladas nas alíneas anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos, ou cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c" da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração do contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” ficará a contratada sujeita à inativação do seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço ou do fornecimento;
- V a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VIII a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade, ou o falecimento do contratado;
- X a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até

que seja normalizada a situação;

XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta Cláusula;

II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta Cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Diretora de Planejamento, Administração e Logística

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____

NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____